



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## - LEI Nº1012 -

**Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito de uso mediante contrato de comodato, ao Sindicato Rural Patronal de Conceição das Alagoas.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 50 (cinquenta anos) e mediante contrato de comodato nos termos do artigo 16 § 1º da Lei Orgânica do Município, ao Sindicato Rural Patronal de Conceição das Alagoas, com sede nesta cidade à rua Antonio Prata nº 25, do seguinte imóvel urbano pertencente à Municipalidade.**

"Um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, situado no perímetro urbano desta cidade, à Avenida Brasil, com propriedade da firma ELDORADO Minas Construtora e Empreendimentos Ltda. e área suburbana dos sucessores do Dr. Wady Nassif contendo uma área superficial de 19.665,00 M<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: tem início na Av. Brasil, lado ímpar da numeração cadastral desta via Pública, no marco distante (245,00) duzentos e quarenta e cinco metros lineares, da confluência desta via Pública com a rua-05 daí deflete com ângulo de 90°00' com a Av. Brasil, e segue na confrontação com propriedade da firma ELDORADO - Minas Construtora e Empreendimentos Ltda., no rumo 10°24'08" NO, numa distância de cento e cinquenta e cinco (155,00) metros, até o marco cravado no limite com a área (suburbana) dos sucessores do Dr. Wady Nassif; daí deflete à direita, e segue confrontando com propriedade rural (suburbana) de propriedade dos sucessores do Dr. Wady Nassif, por cerca de arame, no rumo 76°30'00" SE, com cento e setenta e cinco (175,00) metros; daí deflete a direita ainda confrontando com propriedade dos sucessores do Dr. Wady Nassif, no rumo 22°00'00" SE, com oitenta e três metros (83,50) e cinquenta centímetros, até alcançar o marco no limite com a Av. Brasil; daí deflete à direita, formando ângulo de 90°00" e segue fazendo frente com esta Via Pública, (lado ímpar) no rumo 79°35'52" SO, numa distância de cento e setenta e seis metros (176,50) e cinquenta centí-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOÁS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A área acima mencionada contém as seguintes benfeitorias: um (1) Poço Tubular Tipo Semi Artesiano, equipado com bomba de trabalho submerso, com seis (06) HP, com respectivos cabos de energia e quadro de comandos, instalada a sessenta e seis (66,00) metros de profundidade, com tubos galvanizados de diâmetro de 150mm, capacidade para 14,00 M3/Hora, alimentado por padrão CEMIG trifásico, uma área de 5.097,92 M2, composta por 92 Currais, quatro (04) apartadores, um (01) marcador, um (01) embarcadouro, um (01) tronco, corredores para acessos e uma (01) arena para leilões, com esteios de aroeira e cordoalhas de aço.

Art. 2º - A entidade comodatária se utilizará do imóvel que lhe é cedido na forma que lhe aprover, atendidas as suas finalidades estatutárias, podendo edificar as benfeitorias necessárias e úteis, reservando-lhe o direito de removê-las ao final do prazo contratual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 1.991.

- FELIPE MANSUR NETO -  
Prefeito Municipal